Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 5.081, DE 12 DE MAIO DE 2006.

Autoriza a contratação emergencial de "agentes de campo" para a prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde – Combate à Dengue.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado de cento e oitenta (180) dias, com salários equiparantes ao padrão 7 do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os servidores contratados, em número de dezoito (18) desempenharão funções de "Agentes de Campo", com as atribuições definidas no anexo incluso.

Art. 3° - Os Agentes de Campo perceberão também, um adicional de insalubridade no grau médio, devendo cumprirem horário de 44 horas semanais.

Art. 4° - O prazo de contratação estabelecido no art. 1º poderá ser prorrogado por novo período igual ou inferior ao mesmo.

Art. 5° - Servirá de recurso para cobertura de despesas decorrentes da presente Lei as seguintes dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

0801 10 304 0049 4114319004150104 – FGTS

0801 10 304 0049 4114319004150204 – INSS

0802 10 304 0049 42173190049901 – Contratos Servidor Saúde

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Maio de 2006.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração